

LEI Nº 066, de 26 de outubro de 1993.

INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMEN-
TÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994, PRO-
GRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 1994, o seguinte Programa a ser executado pela
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 48 - CULTURA

SUB-PROGRAMA: 247 - DIFUSÃO CULTURAL

Projeto: Criar e Equipar a Biblioteca Pública Municipal.

Objetivo: Oportunizar aos estudantes e comunidade em geral
meios de pesquisa e informação literária.

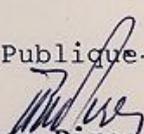
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, Estado
do Rio Grande do Sul, aos vinte e seis dias do mes de outubro de mil
novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 26/10/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração

de 26 de outubro de 1993.